

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 570, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 23000.013276/2021-96.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 9º e 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 153/2021/CGSE/DISUP/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Sancionador em face da Faculdade de Ciências Educacionais do Rio Grande do Norte - FACERN (cód. 2514);

Art. 2º - Aplicar as medidas cautelares de:

1. Sobrestamento do processo e-MEC nº 20077503;
2. Suspensão de ingresso de novos estudantes;
3. Sobrestamento de processos regulatórios que a IES ou as demais mantidas da mesma mantenedora tenham protocolado;
4. Impedimento de protocolização de novos processos regulatórios pela IES ou pelas demais mantidas da mesma mantenedora;
5. Suspensão da possibilidade de celebrar novos contratos de Financiamento Estudantil - Fies pela IES;
6. Suspensão da possibilidade de participação em processo seletivo para a oferta de bolsas do Programa Universidade Para Todos - Prouni pela IES;
7. Suspensão ou restrição da possibilidade de participação em outros programas federais de acesso ao ensino pela IES.

Art. 3º - Notificar a IES da decisão por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação do e-MEC, e da intimação para a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017.

**PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA**

(Publicação no DOU n.º 108 de 11.06.2021, Seção 1, página 133)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.